**1° ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS E OUTRAS AVENÇAS**

O presente “1° Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças” (“Aditamento”), é celebrado entre:

1. na qualidade de Fiduciante dos Bens Alienados:

**ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, na Avenida Beira Mar 05, nº 2.900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 01.317.277/0001-05, e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”) sob o NIRE nº 42.3.00024180, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Emissora” ou “Fiduciante”); e

1. na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido), beneficiários da alienação fiduciária objeto deste Contrato:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos de seu contrato social, por seu representante legal devidamente autorizado e identificado nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário”), representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão (“Debenturistas” e, individualmente, “Debenturista”);

sendo a Fiduciante, o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”.

**Considerando que:**

A. Com o objetivo de obter financiamento para o desenvolvimento e implementação do Projeto (conforme abaixo definido), foram realizadas, em 23 de novembro de 2021, a Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Emissora e a Reunião do Conselho Administração da Emissora, que deliberaram, respectivamente, sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e da Lei n° 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), e a outorga de determinadas garantias reais (“Aprovações Societárias”), conforme os termos, condições e características descritos no “Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Itapoá Terminais Portuários S.A.”, celebrado em 23 de novembro de 2021, entre a Fiduciante e o Agente Fiduciário (“Escritura de Emissão”);

B. a Fiduciante e o Agente Fiduciário celebraram, em 06 de dezembro de 2021, determinado "Instrumento Particular de Constituição, Sob Condição Suspensiva, de Garantia de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças " (“Contrato”);

C. no primeiro semestre de 2022 ocorreu a adição de determinados equipamentos aos Bens Alienados, estando as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar aditamento ao Contrato, nos termos do Contrato; e

D. as Partes acordaram em aditar o Contrato para alterar e consolidar o Anexo II do Contrato, a fim de incluir na definição de Bens Alienados os novos equipamentos, para todos os fins e efeitos.

**RESOLVEM** celebrar o presente Aditamento, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Em razão do acima disposto, os signatários do presente concordam em alterar, consolidar e ratificar o Anexo II ao Contrato, o qual passará a vigorar, a partir da presente data, na forma do Anexo A ao presente, constituindo parte inseparável do Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

2. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa.

3. A Fiduciante, por meio do presente, aliena e cede fiduciariamente, nos termos do Contrato (conforme aditado, alterado e modificado de tempos em tempos) e nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728, com a redação dada pela Lei nº 10.931, dos artigos 40, 100 e 113 da Lei das Sociedades por Ações, e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, todas os Bens Adicionais listados no Anexo A ao presente, ficando entendido que todos os direitos e obrigações das Partes sob o Contrato devam ser aplicadas, mutatis mutandis, a este Aditamento e os Bens Adicionais devem ser consideradas para todos os propósitos e fins do Contrato como parte dos Bens Alienados.

4. Pelo presente, a Fiduciante ratifica, expressa e integralmente, todas as declarações, garantias, procurações e avenças, respectivamente prestadas, outorgadas e contratadas no Contrato, como se tais declarações, garantias, procurações e avenças estivessem aqui integralmente transcritas.

5. A Fiduciante obriga-se a tomar todas as providências necessárias à formalização do presente Aditamento, tal como previsto no Contrato e na lei aplicável.

6. Exceto conforme expressamente aditado nos termos do presente, todas os termos e condições do Contrato permanecem integralmente válidos e em pleno vigor e efeito, sendo ora expressamente ratificados por todos os signatários do presente.

7. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

8. Os termos grafados com letras iniciais maiúsculas empregados neste Aditamento terão os significados a eles respectivamente atribuídos no Contrato de Alienação Fiduciária.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam este aditamento em [=] ([=]) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, [=] de maio de 2022.

(*Restante da página deixada em branco propositadamente*)

(*Assinaturas na página seguinte*)

*Página de assinatura do "Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças" celebrado em [=] de maio de 2022*

**ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Cássio José Schreiner Nome: Sergni Pessoa Rosa Júnior

Cargo: Diretor Presidente Cargo: Diretor

CPF: 699.543.729-20 CPF: 197.478.568-83

E-mail:cassio.schreiner@portoitapoa.com E-mail:sergni.rosa@portoitapoa.com

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Rinaldo Rabello Ferreira

Cargo: Diretor

CPF: 509.941.827-91

E-mail:rinaldo@simplificpavarini.com.br

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Marcus Venicius Bellinello da Rocha Nome: Fábio Moya Diez

CPF: 961.101.807-00 CPF: 286.118.018-81

E-mail: [mrocha@simplificpavarini.com.br](mailto:mrocha@simplificpavarini.com.br) E-mail: [fabio.diez@portoitapoa.com](mailto:fabio.diez@portoitapoa.com)

**ANEXO A**

**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MAQUINÁRIO ADICIONAIS ADQUIRIDOS ATÉ O 1° ADITAMENTO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Bem Pat** | **Data de Aquisição** | **Descrição** | **Valor Imobilizado (R$)** | **Valor Depreciado (R$)** | **Valor Líquido (R$)** | **Chassi/ Serie** |
| 20004266 | 02/05/22 | Reach Stacker Kalmar DRU450-62S5-RS | 2.331.484,45 | 0,00 | 2.331.484,45 | H11600878 |
| 20004267 | 02/05/22 | Reach Stacker Kalmar DRU450-62S5 -RS | 2.331.484,45 | 0,00 | 2.331.484,45 | H11600879 |
| 2300000421 | 23/03/22 | Semi Reboque Bse de Conteiner - 44 | 324.400,00 | 10.813,00 | 313.587,00 | 0008NC |
| 2300000422 | 25/03/22 | Semi Reboque Bse de Conteiner - 45 | 324.400,00 | 10.813,00 | 313.587,00 | 0005NC |
| 2300000423 | 04/04/22 | Semi Reboque Bse de Conteiner - 46 | 324.400,00 | 10.813,00 | 313.587,00 | 0007NC |
| 2300000424 | 23/03/22 | Semi Reboque Bse de Conteiner - 47 | 324.400,00 | 10.813,00 | 313.587,00 | 0009NC |
| 2300000425 | 29/03/22 | Semi Reboque Bse de Conteiner - 48 | 324.400,00 | 10.813,00 | 313.587,00 | 0002NC |
| 2300000426 | 04/04/22 | Semi Reboque Bse de Conteiner - 49 | 324.400,00 | 10.813,00 | 313.587,00 | 0003NC |
| 2300000433 | 25/03/22 | Semi Reboque Bse de Conteiner - 50 | 324.400,00 | 5.407,00 | 318.993,00 | 0001NC |
| 2300000434 | 29/03/22 | Semi Reboque Bse de Conteiner - 51 | 324.400,00 | 5.407,00 | 318.993,00 | 0004NC |
| 2300000435 | 11/04/22 | Semi Reboque Bse de Conteiner - 52 | 324.400,00 | 5.407,00 | 318.993,00 | 0006NC |
| **TOTAL (R$)** |  |  | **7.582.568,90** | **81.099,00** | **7.501.469,90** |  |